

## PROJETO DE LEI Nº 451, DE 2020

Prevê a obrigatoriedade de pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros nos municípios do estado de São Paulo.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

**Art. 1º** Os municípios do estado de São Paulo deverão contar cada um com ao menos um ponto de apoio destinado aos trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros.

**Art. 2º** Os pontos de apoio deverão contar com:

I – sanitários masculinos e femininos;

II – chuveiros individuais;

III – vestiários;

IV – uma sala para apoio e descanso dos trabalhadores, com acesso à internet sem fio e pontos de recarga de celulares gratuitos;

V – espaço para refeição;

VI – espaço para estacionar bicicletas e motocicletas;

VII – ponto de espera para veículos de transporte individual privado de passageiros.

**Art. 3º** A construção, manutenção e funcionamento dos pontos de apoio deverão ser garantidos pelas empresas de aplicativos de entregas e de transporte individual privado de passageiros.

**Art. 4º** O não atendimento ao que determina esta lei sujeitará os infratores:

I – à advertência, na primeira infração;

II – em caso de reincidência, multa e suspensão da operação da plataforma por até trinta dias;

III – inabilitação para operar até o oferecimento dos pontos de apoio.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei será regulamentada em 60 dias.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

As empresas de aplicativo de entrega e transporte individual privado de passageiros poderiam ser consideradas as maiores “empregadoras” no Brasil, se constituíssem uma única empresa e formalizassem as relações de trabalho com os trabalhadores que utilizam o seu sistema. São mais de 4 milhões de brasileiros que dependem dos apps para realizar os seus serviços. Mas as empresas insistem em negar o vínculo com esses trabalhadores. Ora, mas os clientes são cadastrados em suas plataformas, os trabalhadores também. O pagamento pelos serviços é intermediado pelas empresas, elas recebem dos clientes e repassam uma parte para os trabalhadores. Portanto, há vínculo estabelecido entre empresa e trabalhador, ainda que não seja por meio da CLT brasileira.

Este foi o entendimento da Justiça do Trabalho, em São Paulo, que reconheceu, em dezembro de 2019, a existência de vínculo empregatício entre uma empresa de aplicativo de delivery e os entregadores. A sentença obriga, entre outras decisões. A empresa a criar pontos de apoio para os entregadores cadastrados em seu sistema. Além disso, foi condenada a pagar R\$30 milhões de indenização por dano moral coletivo, para “efeito pedagógico”.

Há uma recente produção acadêmica sobre o que se convencionou chamar de uberização do trabalho na atual fase do capitalismo internacional. O termo foi cunhado justamente pelo alto nível de exploração e precarização nas relações de trabalho estabelecidas por essas empresas. Motoristas e entregadores trabalham até 18 horas por dia para garantir um sustento mínimo. Os acionistas dos aplicativos, por outro lado, atraem cada vez mais capital.

A precarização e exploração nessa forma de trabalho se manifestam de algumas maneiras trágicas. Das jornadas ininterruptas aos baixos rendimentos recebidos, da ausência de vínculo trabalhista formal à ausência de seguros e garantias previdenciárias. Enfim, isso fez com que diversas ações individuais na justiça fossem tomadas por trabalhadores contra as empresas. Há uma tendência crescente de ações como essa. Portanto, nós como legisladores e representantes dos trabalhadores devemos construir leis junto a eles para respaldar e melhorar minimamente as condições de trabalho.

No momento em que o trabalhador se conecta ao aplicativo, ele fica sob a vigilância e sob as regras da empresa. Considerando que a empresa está trabalhando

com uma nuvem de entregadores, ela sabe que há algum motoqueiro que vai aceitar a corrida. E quando aceita, toda a sua vida é guiada pelo algoritmo. Quando a gente olha de perto, verifica que isso faz com que ele seja mais subordinado que outras categorias de trabalhadores. O algoritmo é mais poderoso que o relógio de ponto de uma fábrica ou escritório.

Em São Paulo, estado com o maior número de entregadores cadastrados nas plataformas de entregas, o contexto epidêmico tornou as condições desses trabalhadores ainda mais adversas, em razão disso e de outros fatores relatados nesta justificativa, a reivindicação dos trabalhadores de entregas por aplicativos é no sentido de obterem pontos de apoio nos municípios onde os aplicativos operam.

Esse Projeto de Lei tem a finalidade, portanto, de atender a demanda emergencial dessa categoria, para que possam exercer seu trabalho de maneira um pouco mais digna.

É inegável o interesse público no presente projeto, motivo pelo qual submeto a esta casa para aprovação.

Sala das Sessões, em 8/7/2020.

**a) Monica da Bancada Ativista - PSOL**